



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 02/01/2023 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*[Assinatura]*  
Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**DECRETO Nº 771, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado que os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2023, em Cota Única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
31/05/2023	20%
30/06/2023	15%
31/07/2023	10%
31/08/2023	5%

**Art. 2º** - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em seis vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/05/2023
2ª	30/06/2023
3ª	31/07/2023
4ª	31/08/2023
5ª	30/09/2023
6ª	31/10/2023

**Art. 3º** - Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, ficando os proprietários dos terrenos não edificados notificados para a retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de janeiro de 2023.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**